

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 458

Autoriza melhoramento em Praça e Avenida.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a proceder melhoramentos com construções de meio fio e urbanização da Praça do Rosário e Avenida Deputado Quintino Vargas, nesta cidade, obedecendo orçamento do senhor Engenheiro.

Art. 2º = As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

~~Câmara~~ Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Maio de 1.959.

Presidente da Câmara

Secretário.